

Portaria IOUSP nº 24/2023

Dispõe sobre a eleição de representante dos servidores técnico – administrativos do Instituto Oceanográfico e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Unidade.

O Diretor do Instituto Oceanográfico, nos termos do disposto no inciso IX e parágrafo 8º do artigo 45 do Estatuto da USP, bem como nos termos do disposto no artigo 4º do Regimento Interno do IOUSP, resolve baixar a seguinte Portaria.

Artigo 1º - A eleição para escolha de representante dos servidores técnico-administrativos do Instituto Oceanográfico e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade será realizado em uma única fase, no dia 29/06/2023, (quinta-feira), das 08:00 às 17:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

O mandato do(a) representante eleito(a) e seu (sua) suplente serão: De dois anos, a contar de 01 de julho de 2023.

Artigo 2º - A eleição de representante dos servidores técnico-administrativos do Instituto Oceanográfico e respectivo suplente se dará mediante voto direto e secreto, sendo eleitos pelos seus pares.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e de ser votado o servidor que se encontrar de férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Da inscrição

Artigo 4º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser entregue via e-mail (atad-io@usp.br), para Assistente Administrativa do Instituto, mediante requerimento ao Diretor da Unidade, a contar da data de publicação desta Portaria, até às 16:00 horas do dia 23 de junho (sexta-feira).

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética;

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado por meio eletrônico no dia 26 de junho (segunda-feira).

§ 4º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica Administrativa até às 16:00 horas do dia 27 de junho (terça-feira), e serão decididos de plano pelo Diretor.

Da votação eletrônica

Artigo - 5º No dia 29 de junho de 2021 (quinta-feira), será encaminhado a cada eleitor (no e mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas) o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Do resultado

Artigo 7º - A totalização dos votos das eleições eletrônicas será divulgada por meio eletrônico, até às 12:00 horas do dia 30 de junho (sexta-feira), sendo considerado eleito, o servidor técnico-administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8º - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate sucessivamente: I – o maior tempo de serviço na USP; II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III o servidor mais idoso.

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a divulgação dos nomes dos eleitos, no prazo de 03 dias úteis após a proclamação dos eleitos, dirigidos ao Diretor do Instituto.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo será encaminhado à Assistência Técnica Administrativa até às 11:00 horas do dia 05 de julho de 2023 e será decidido pelo Diretor.

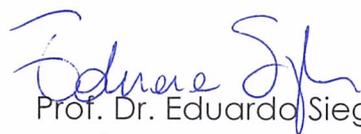
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada pelo Diretor.



Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 05 de junho de 2023.


Prof. Dr. Eduarda Siegle
Vice-Diretor, em exercício